- 15 A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
- 15.1 A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
- 15.2 A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
 - 15.3 Critérios de desempate:
- 15.3.1 Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 15.3.1.1 Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
- 15.3.2 A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência o candidato de maior idade.
- 16 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
- 17 Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 18 Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
- 9-10-2015. A Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

209013383

Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha

Aviso n.º 12146/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional.

- 1 Para efeito do disposto nos artigos 32.º a 38.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em conjugação com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.
- 2 Local de Trabalho Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha.
 - 3 Caracterização do posto de trabalho

Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, concretizados nas seguintes referências:

3.1 — 2 (dois) postos de trabalho, no exercício de funções de assistente operacional, grau 1, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em

- comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:
- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas de escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
- f) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- g) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.
 - h) Servir as refeições e outros alimentos;
- i) Assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, refeitório e bufete, bem como a sua conservação.
 - 4 Horário Semanal: 40 horas semanais, sendo 8 horas/dia.
- 5 Remuneração ilíquida: €505,00 (quinhentos e cinco euros), acrescido do subsídio de refeição diário.
 - 6 Duração do contrato: até 31 de agosto de 2016.
 - 7 Requisitos de admissão:
- a) Ser detentor até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Nível habilitacional exigido escolaridade obrigatória, ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
 - 8 Formalização das candidaturas:
- 8.1 Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 8.2 Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, entregue presencialmente nestes serviços.
- 9 Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia);

Curriculum Vitae devidamente datado e assinado, acompanhado de fotocópia dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem, nomeadamente:

- a) As ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
 - b) A experiência profissional;
- 9.1 Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
- 9.2 As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal a são punidas nos termos da Lei.
- 9.3 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 10 Métodos de seleção: considerando a urgência do recrutamento, por necessidade de serviço e em conformidade com os artigos 33.°, 34.°, os n.° 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.° e os artigos 37.° e 38.° da Lei n.° 35/2014, de 20 de junho, será utilizado apenas um único método de selecção: Avaliação Curricular (AC).
- 10.1 Avaliação curricular (AC) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida; será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: Habilitação Académica de Base (HAB) ou

Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2 (HAB) + 4 (EP) + (FP)}{7}$$

10.2 — Ponderação Curricular

a) A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com seguinte pontuação:

Habilitação de grau académico superior — 20 valores

12.º ano de escolaridade ou curso equivalente — 15 valores 9.º ano de escolaridade ou curso equivalente — 10 valores

6.º ano de escolaridade — 5 valores

4.ª classe — 2 valores

Por cada ano de escolaridade realizado para além do ciclo de estudos obrigatório — 1 valor

b) A Experiência Profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

Mais de 730 dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em concurso, prestado em estabelecimento de ensino — 20 valores

Mais de 365 dias de tempo de serviço, até um total de 730 dias, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em concurso, prestado em estabelecimento de ensino — 15 valores

Mais de 180 dias até um total de 365 dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em concurso, prestado em estabelecimento de ensino — 10 valores

Mais de 90 dias, até um total de 180 dias, de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em concurso, prestado em estabelecimento de ensino — 8 valores

Até 90 dias de tempo de serviço no exercício de funções similares noutros estabelecimentos — 5 valores

Sem experiência em funções inerentes à carreira e categoria em concurso — 2 valores

c) Os valores a atribuir às horas de formação (FP) realizadas em áreas funcionais diretamente relacionadas com as funções inerentes à categoria em concurso, distribuem-se de acordo com a seguinte tabela:

Horas de formação	Valores
Sem formação Entre 1 e 25 Entre 26 e 50 Mais de 50	10

- 10.3 A Ordenação final dos candidatos será feita de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de selecção anteriormente especificado.
- 11 Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
- 12 Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.°, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 13 Composição do júri: (nos termos do artigo 21.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril)

Presidente: Maria da Conceição Marques Rodrigues, Subdiretora do Agrupamento

Vogais Efetivos:

Maria do Céu Dantas Carneiro da Silva, Adjunta da Diretora João Carlos Tenedório Guerreiro, Assistente Operacional Vogais Suplentes:

Maria Rosária Ferreira da Silva Carrilho, Ajunta da Diretora Maria Clementina Rodrigues Melro Cubal, Assistente Técnica.

- 13.1 A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.
- 14 A publicação da lista unitária de ordenação final será disponibilizada na página web do Agrupamento (http://aecm.edu.pt/) e no átrio da Escola Sede do Agrupamento, para conhecimento de todos os interessados.
- 15 Notificação dos candidatos Os candidatos serão notificados através de uma das formas a que se refere o n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

- 16 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.'
- 17 Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República, na página web do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
- 18 Em conformidade com a alínea a) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos já referidos no ponto 10 deste Aviso.
- Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.
- 20 Em tudo o que não esteja previsto neste Aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

12 de outubro de 2015. — A Diretora, Maria Esteves.

209016194

Agrupamento de Escolas de Vale d'Este, Barcelos

Aviso n.º 12147/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (a iniciar à data de assinatura do contrato até 31 de agosto de 2016) para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

- 1 Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho
- em funções públicas a termo resolutivo certo.

 2 Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento. Assim, foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não existindo trabalhadores em situação de requalificação com os perfis pretendidos.
- 3 Legislação aplicável o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Código do Procedimento Administrativo.
- 4 Âmbito do recrutamento o recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.
- Local de trabalho: Unidades Educativas do Agrupamento de Escolas de Vale d'Este, Barcelos, em que a Escola-Sede se encontra na Rua das Fontainhas, n.º 175, 4775-263, Viatodos.
- 6 Caracterização do posto de trabalho assistente operacional. 6.1 — Horário de trabalho: 40 horas/semanais, competindo aos can-
- didatos, designadamente, as seguintes atribuições/funções
- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- b) Vigiar e fazer a manutenção/conservação dos espaços escolares; c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- d) Colaborar nas atividades subjacentes à educação/formação das crianças e jovens nos diferentes espaços escolares;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos.
- 7 Remuneração base prevista Nível 1 da tabela remuneratória dos trabalhadores que exercem funções públicas em proporção ao horário prestado e e no quadro da carreira e categoria a exercer.
- 8 Duração do contrato: a partir da data da sua assinatura até 31 de
- agosto de 2016.
 9 Formalização das candidaturas as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos